



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 4 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 80  
DE 10 DE fevereiro DE 2022

“Designa servidor para atuar como **Gestor(a) e Fiscal de Contrato**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para atuar como Gestor(a) e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, o servidor abaixo especificado:

**I – Gestor(a)** de Contrato – **DAIANE KETRUY SANTOS**, CPF nº **046.092.675-60**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha;

**II – Fiscal Titular** de Contrato – **ELIANE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº **036.217.135-14**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

**Parágrafo único:** Na ausência e impedimento do Fiscal Titular, fica designado como substituto:

**I – Fiscal Substituto** de Contrato - **RAELISSON MOREIRA DOS SANTOS**, CPF nº **070.082.265-86**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

**Art. 2º** Os Servidores designados atuaram no âmbito do **Contrato nº 137/2022**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022**.

**Parágrafo único:** Constituem-se como dados complementares:

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA USO DO SISTEMA: LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.

**Art. 3º** À Gestão compete, entre outras atribuições:

**I** - Manter em sua unidade cópia do Contrato e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do Contrato;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.

Homepage: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

1/3



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 5 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**II** - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

**III** - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha pedido de alteração;

**IV** - Controlar o prazo de vigência do Contrato para que a execução seja tempestiva;

**V** - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao Contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

**Art. 4º** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas no Contrato e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos da **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022**;

**II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

**III** – Informar ao Gestor(a) do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**IV** – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

**§1º** - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

**§2º** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

**§3º** - O Fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 10 DE fevereiro DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Ingrid Alicia Lima Fonseca*  
INGRID ÁLICIA LIMA FONSECA  
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.  
Homepage: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

2/3



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Daiane Ketruy Santos  
DAIANE KETRUY SANTOS  
Gestor(a) do Contrato

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Eliane Oliveira Silva  
ELIANE OLIVEIRA SILVA  
Fiscal do Contrato - Titular

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Raelisson Moreira dos Santos  
RAELISSON MOREIRA DOS SANTOS  
Fiscal do Contrato - Substituto

*A*

*[Handwritten signature]*

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.  
Homepage: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

3/3